



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº /2019

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Aracruz a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional da Juventude, comemorado no dia 12 de Agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural, educacional e pessoal.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser ministradas palestras socioeducativas, bem como seminários e debates a serem desenvolvidos no âmbito do Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo os seguintes temas:

- I – problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- II – doenças sexualmente transmissíveis;
- III – prostituição infantil;
- IV – relacionamento familiar;
- V – debates sobre a prática saudável de esportes; e

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VI – outros temas afetos à Juventude, como pedofilia e cyberbulling.

Art. 4º Durante essa Semana, o Município, em parceria com a iniciativa privada, promoverá palestras, gincanas, festivais, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5º - Todas as ações propostas serão organizadas e executadas em observância à Lei Municipal 4.231/19.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2019.

ALCÂNTARO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Aracruz/ES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DA JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana da Juventude, no calendário de comemorações oficiais do Município, que terá como principal objetivo a conscientização da juventude para o papel do cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

A Semana Municipal da Juventude visa trazer para a juventude de Aracruz vários benefícios através de palestras, debates, seminários, competições, entre outros, o que pode colaborar de maneira educativa para a formação proposta aos nossos jovens.

Além de integrar o calendário de comemorações oficiais do Município, a Semana da Juventude oportunizará o incentivo à participação do jovem na sociedade, com apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais, culminando na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Nestes Termos,
Pede-se o referendo.

Aracruz/ES, 24 de julho de 2019.

ALCÂNTARO FILHO

Vereador

GABINETE - VEREADOR ALCÂNTARO FILHO

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – ES – CEP 29.190-910 – Tel.: (27) 3256-9491

E-mail: alcantaro@cma.es.gov.br – Site: www.cma.es.gov.br
